

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0509622-48.1997.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Brasmédica S/A Indústrias Farmacêuticas e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juíza de Direito: **Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias**

Vistos.

Últimas decisões (fls. 7899 e 8066/8070).

1. Imóvel nº 47.754 do CRI de Arujá/Igaratá/Santa Isabel – gleba 13, bairro Jaguarí

Publicados os editais (fls. 7904/7907 e 7908/7911).

A leiloeira esclarece que esses editais referem-se ao imóvel de matrícula nº 47.754 (fls. 7915/7916).

Manifestação do Ministério Público de ciência (fl.8033).

A leiloeira informa as fls. 8071/8073 que o leilão foi positivo, em 1ª chamada, realizada no dia 4/2/22, por R\$ 34.343,42, or Irapuan Mendes Pereira, contudo, em 7/2/22, apresentou pedido de desistência.

O síndico informa que entrou em contato com o perito avaliador para esclarecimentos quanto a arguição que motivou a desistência, atinente ao fato de que o imóvel estaria em área de restrição ambiental, requerendo prazo de 10 dias para juntada da manifestação (fl. 8202). As fls. 8303/8304, o síndico junta esclarecimentos do perito avaliador e informa que apesar de o imóvel estar inserido no perímetro da área de proteção ambiental é permitida a edificação. Requer a realização de novo leilão.

Manifestação do Ministério Público (fls. 8473/8474).

Defiro. Tendo em vista o informado, intime-se a leiloeira para a realização de novo leilão, mantendo as condições anteriormente fixadas, dando-lhe, também, ciência dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

esclarecimentos prestados pelo perito avaliador, devendo consignar tais esclarecimentos no edital, conforme proposto pelo Ministério Público a fl. 8474.

Ciência aos credores e interessados dos esclarecimentos prestados pelo perito avaliador as fls. 8305/8318.

2. Imóvel de matrícula nº 10.503 do 2º CRI de São Bernardo/SP

A leiloeira as fls. 7916 requer a publicação do edital de fls. 7875/7882 com 5 dias de antecedência.

Certificado a fl. 7930 que o edital não foi preparado a tempo hábil para ocorrência do leilão.

As fls.7980/7982, a leiloeira apresentou nova minuta de edital de leilão.

Processo encaminhado para a fila de cumprimento para expedição de edital, o que foi feito (fls.7999/8005).

Certidão de fl.8017 informando que decisão proferida no incidente nº 10000300-67.2022.8.2.0100 suspendeu o leilão.

Certidão de fl. 8087 informando que, em razão de problemas sistêmicos nas publicações realizadas nos dias 1/2/22 e 2/2/22, as publicações constaram com caracteres irregulares, e que não haveria tempo hábil para realização de nova publicação, sendo necessária a apresentação de nova minuta.

Manifestação do Ministério Público de ciência (fl.8033).

A leiloeira afirma as fls. 8099/8100 que tomou ciência da suspensão do leilão.

O síndico manifesta ciência (fl. 8203).

Ciente.

3. Ofício do Banco do Brasil

A fl. 8097 há ofício em resposta do Banco do Brasil informando saldo de R\$ 2.083.322,79.

4. Imóvel da R. Miguel Stefano nº 2.276

O síndico informa a fl. 7641 que foi apurada a existência de área remanescente do imóvel, trazendo laudo de avaliação, as fls. 7667/7710.

A falida apresentou manifestação as fls. 7756/7760, impugnando avaliação de fls. 7639/7715, requerendo esclarecimentos,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O Ministério Público solicitou a intimação do perito para esclarecimentos (fl. 7784).

A fl. 7811 o síndico requer a juntada de esclarecimentos prestados pelo perito avaliador (fls. 7814/7816).

As fls. 8042, o síndico requereu que se certificasse o decurso de prazo para impugnação e, após, homologação do laudo e posterior realização de leilão, pela leiloeira Cristiane Borguetti Moraes Lopes (www.lanceja.com.br).

Certificado decurso de prazo sem impugnações (fl. 8043).

Manifestação do Ministério Público (fls. 8064/8065) afirmado que não se opunha.

Por decisão de fls. 8066/8070, homologou-se laudo de avaliação fls. 7667/7710 e esclarecimentos de fls. 7814/7816, e se autorizou a venda do bem.

A leiloeira nomeada as fls. 8109/8111 apresentou minuta de edital.

Edital expedido (fls. 8137/8144) e publicado (fls. 8177/8180, 8181/8123, 8184/8187, 8188/8190).

A leiloeira junta as fls. 8235/8236 a comprovação das respectivas intimações. As fls. 8299/8300 e 8319/8320 informa que os primeiros e segundo leilões restaram negativos. As fls. 8328/8331, informa a arrematação do imóvel, pelo valor de R\$ 3.128.168,44 por PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S/A, mediante o pagamento de sinal de 25%, de R\$ 782.042,11, e o saldo em 30 parcelas remanescentes. Requer expedição de certidão de objeto e pé.

Manifestação do Ministério Público observando que o lance não foi feito pelo site, por problemas técnicos, mas que houve encaminhamento do e-mail pelo interessado dentro do horário do leilão, aguardando manifestação do síndico (fls. 8473/8474).

Ciência aos credores e interessados da arrematação do bem em leilão, para eventual manifestação em 5 dias. Após, abra-se vista ao Ministério Público, tornando-me posteriormente.

5. Fls. 7820/7821: Os falidos opõem embargos de declaração, ao fundamento de haver contradição no item nº 10 da decisão de fls. 7791/7794, uma vez que já existe decisão nos autos falimentares declarando a ineficácia da arrematação dos imóveis mat. 25.537 do 8º CRI de São Paulo. Isso em vista, pede a procedência dos embargos, para que sejam retomados os atos de arrecadação e expropriação do bem.

As fls. 7927/7930, Patrimony Administradora de Bens S/A manifestas-sobre embargos, apontando que a própria massa falida recorreu da decisão que reconhece a regularidade da arrematação, em recurso para o qual não foi dado provimento. Opina pela rejeição dos embargos. Requer a expedição de mandado ao 8º CRI da Capital para que proceda à baixa e ao cancelamento da averbação de indisponibilidade Av.15 e da averbação de bloqueio AV.19 sobre o imóvel de matrícula nº 25.537.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Manifestação do síndico sobre embargos de declaração apresentado (fls.8034/8039). Manifestação do Ministério Público (fls, 8064/8065).

Por decisão de fls. 8066/8070, rejeitou-se embargos de declaração e determinou manifestação sobre pedido de cancelamento de averbações.

O síndico as fls. 8123 opina pela expedição do ofício ao 8º CRI para as providências requeridas.

Defiro pedido de cancelamento das indisponibilidades requeridas pela Patrimony Administradora de Bens /A as fls. 7927/7930. Oficie-se, conforme requerido.

6. Expedidos ofícios à Vara das Execuções Fiscais da Comarca de Vitória /SE (fl. 8044/8045) e ao Banco do Brasil (fl.8046), todos em caráter de reiteração.

O síndico comprovou as fls.8123/8124 o envio dos ofícios.

Ciente.

7. Fls. 7811/7813: Manifestação do síndico informando sobre a contratação de da empresa Latino América Partners, para identificação e resgate de créditos inativos relativos a saldos de depósitos recursais e demandas trabalhistas encerradas e que dará seguimento à contratação da empresa terceirizada.

Certificado decurso de prazo sem atendimento (fl. 8043).

A fl. 8128, o síndico requer a juntada do contrato de prestação de serviços firmado entre a massa falida e a LatinoAmericana Partner Negócios Ltda.

Ciente. Informe o síndico em 60 dias andamento dos trabalhos realizados pela contratada.

8. Manifestação do Ministério Público (fls. 8157/8158).

Ciente.

9. Fls. 8159/8160 (Angela dos Santos e outros), 8168/8169 (Solange de Oliveira Feitosa), 8195/8196 (Maria Aparecida Gonçalves de Castro): **anote-se.** Informam dados bancários para pagamento de seu crédito.

O síndico manifesta ciência e, com relação à Solange, requer que demonstre sua condição de herdeira e, também, o percentual de seu quinhão.

Ciência aos credores. Fica intimada a requerente Solange a providenciar a juntada da documentação requerida pelo síndico em 10 dias.

10. Contas de Liquidação e Rateio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

As fls, 8040/8043, o síndico se manifestou, afirmando que o ofício encaminhado pelo Banco do Brasil não traz saldo atualizado das contas vinculadas à falência, não permitindo a continuidade do pagamento. Requer expedição de ofício com urgência.

O síndico a fl. 8203 requereu prazo de 30 dias para apresentação de nova conta de liquidação, requerendo, também, a fixação de seus honorários.

Defiro prazo adicional requerido. No mais, considerando que houve arrematação de bem, mostra-se mais produtivo incluir, no valor a ser rateado, o montante pago do sinal.

Para fixação dos honorários do síndico, informe, em 5 dias, se já houve fixação dos honorários de antigos síndicos e, em caso afirmativo, em que valor, assim como dos auxiliares que atuaram nesta falência.

11. Ofício de reserva de crédito requerida pela Justiça do Trabalho de São José do Rio Pardo em favor da exequente Ana Maria Garcia Budri e outros em face do réu Frederico Henrique Thiessen (fls. 8206/8209). Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR de pedido de penhora no rosto dos autos em relação a créditos dos executados Frederico Henrique Thiessen e outros (Fls. 8210/8216) e para reserva de crédito em face de credor Antonio Mendes de Oliveira (fls. 8225/8230). Ofício da 6ª Vara do Trabalho informando recebimento de ofício deste juízo informando quitação de seu direito e que os autos foram arquivados (fls. 8231/8232).

Manifeste-se o síndico.

12. Ofício sobre registro de carta precatória expedida por este juízo perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro sob o nº 0293413-46.2021.8.19.0001 (fls. 8217/8218).

Manifeste-se o síndico.

13. Ofício de penhora no rosto dos autos da Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais de Florianópolis, processo nº 5020096-38.2020.8.24.0023 (fls. 8219/8224).

Manifeste-se o síndico.

14. Fls. 8325/8327 (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Plásticas e Similares de São Paulo e Região): requerem a procedência da conta de rateio de fls. 7450/7452

Remeto ao item 10, havendo necessidade de aguardar a fixação dos honorários do síndico e, somente depois, elaborar novas contas de liquidação.

15. Manifestação do Ministério Público (fls. 8473/8474).

Ciente.

16. Carta Precatória de Vistoria de imóvel de matrícula nº 72.247 do 4º CRI –



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Santa Cruz/RJ

Informe a z. Serventia se já houve retorno.

Intimem-se.

São Paulo, 06 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**